AUTÓGRAFO Nº 019/2022

Redação Final do Projeto de Lei Nº 019/2022 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repasse financeiro ao Hospital de Caridade Sant’Ana e dá outras providências.

***EDMILSON BUSATTO,*** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro a Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant’Ana, estabelecido na rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, Bom Retiro do Sul/RS.

**Art. 2º** O repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade Sant´Ana no valor total de R$ 124.092,00 (cento e vinte quatro mil e noventa e dois reais), sendo esses valores referente a Portaria n° 177/2022, para enfrentamento das demandas assistenciais causada pela COVID-19, Portaria n° 3.091/2021, através de emenda parlamentar, proposta n° 36000414421202100 para custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde e Emenda de Bancada Indicada pelo Senador Luís Carlos Heinze, através da Proposta N° 190004048412021000, para custeio da emergência internacional causada pela COVID-19.

***§1º*** O repasse será feito em parcela única, mediante depósito em conta corrente da Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF.

**Art. 3º** Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 124.092,00 (cento e vinte quatro mil e noventa e dois reais) no Orçamento Municipal, exercício de 2022, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Des. | Or | Un | F. | Sf. | Prog | P.At. | Categoria | Rec. | Descrição | Suplementação | Ori |
| - | 07 | 01 | 10 | 302 | 22 | 2045 | 3.3.3.50.43.00 | 4511 | SUBVENÇÃO SOCIAIS | 100.000,00 | S |
| - | 07 | 01 | 10 | 302 | 22 | 2045 | 3.3.3.50.43.00 | 4505 | SUBVENÇÃO SOCIAIS | 24.092,00 | S |

**Art. 4º** Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 3º desta Lei, servirá de recurso o Superavit financeiro do ano de 2021 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e o excesso de arrecadação do ano de 2022 no valor de R$ 24.092,00 (vinte quatro mil e noventa e dois reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 23 de março de 2022.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul